

1. Considerando a Resposta de Esclarecimento referente ao SEI nº 26153087, o qual dispõe que para efeito de dimensionamento, considera-se que 94% dos locais para a instalação de radares fixos correspondem a situações de pista simples.

Considerando que a proponente realizou um levantamento parcial dos pontos e que a análise dos pontos não condiz com a resposta de esclarecimentos dada pelo órgão.

Questiona-se: A resposta de esclarecimento que prevê que 94% dos locais para a instalação de radares fixos correspondem a situações de pista simples, condiz com a realidade, possuindo caráter vinculante, o qual determina que a emissão de ordens de serviços serão realizadas conforme tais informações?

Resposta: O planejamento do DER/MG, que resultou no anexo “RELAÇÃO DE LOCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE RADARES FIXOS”, prevê que 94% (noventa e quatro) por cento dos locais correspondem a segmentos de pista simples. Cabe destacar o previsto no item 15, transcrito abaixo:

A critério do DER/MG ou por motivo de força maior, a relação de locais previstos para a instalação dos equipamentos de fiscalização do tipo fixo poderá sofrer alterações, seja no número de faixas fiscalizadas ou no local previsto para a instalação equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE. Destacamos que o tipo de equipamento, a ser utilizado em cada ponto, será definido após a realização dos estudos técnicos.

Caso ocorra no decorrer do contrato, a mudança no tipo de equipamento a ser instalado ou no número de faixas fiscalizadas, prevalecerá para efeito de medição o número de faixas e o tipo de equipamento que estiver em operação no local. As possíveis alterações no planejamento dos equipamentos a serem instalados, se ocorrerem, serão feitas observando os quantitativos contratados para cada lote.”

Respondido por Anderson Abras – Diretor de Operação Viária